

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça, bem como a integração do suplemento de recuperação processual no vencimento dos oficiais de justiça, constituem promessas não cumpridas pelo Governo que se arrastam desde a anterior legislatura.

Escusado será lembrar que, em junho de 2017, a Sra. Ministra da Justiça disse publicamente que a “expectativa do Governo” era a de que o novo estatuto dos funcionários judiciais pudesse entrar em vigor em janeiro de 2018.

A verdade é que já passaram quase quatro longos anos e os funcionários judiciais continuam sem ver o seu estatuto aprovado pelo Governo.

Por impulso do PSD que apresentou a Proposta n.º 893C, a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, fixou um calendário perentório para a conclusão deste processo – até ao final de março de 2021.

Com efeito, o artigo 39.º da referida lei, aprovado na especialidade na Comissão de Orçamento e Finanças com os votos a favor do PSD, BE, PCP, CDS-PP, PAN e CH, determina o seguinte:

«Artigo 38.º

Funcionários Judiciais

1 – Até ao final de março de 2021, é publicada no Diário da República a revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça.

2 – No âmbito da revisão referida no n.º 1, é equacionada a previsão de um mecanismo de compensação para os oficiais de justiça pelo dever de disponibilidade permanente, designadamente a atribuição de um regime de aposentação diferenciado.

3 – Durante o primeiro trimestre de 2021, o Governo avalia a viabilidade da integração da carreira de oficial de justiça no programa de pré-reformas.»

Contrariamente ao que tem sido dito pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça aos

sindicatos do setor, o prazo fixado no n.º 1 do artigo 39.º não é nenhum prazo indicativo.

Aliás, a redação desse mesmo artigo é muito clara e não deixa qualquer margem para dúvidas: o Governo tinha até ontem, último dia do mês de março de 2021, para fazer publicar em Diário da República a revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça.

Ao incumprir esta disposição legal, o Governo está a incumprir uma lei da Assembleia da República, aprovada com uma ampla maioria.

E este incumprimento tem a agravante de ser um incumprimento reiterado e impune, pois já a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, relativa ao Orçamento do Estado para 2020, tinha fixado, também por impulso do PSD, um calendário para a conclusão deste processo: até ao final do mês de julho de 2020 – cfr. artigo 38.º desta lei.

Portanto, o Governo insiste e persiste em não cumprir com as suas responsabilidades, o que é inaceitável e releva um profundo desprezo, não só em relação à Assembleia da República, que determinou um calendário rigoroso e preciso em relação a este assunto, que foi totalmente ignorado e incumprido por duas vezes sucessivas, mas também e sobretudo pelos funcionários judiciais que há tanto tempo anseiam pela conclusão deste processo.

Não é, por isso, de surpreender a profunda indignação que esta situação provoca nos oficiais de justiça, que já se encontram de greve marcada para os próximos dias 12 a 16 de abril de 2021, exigindo, entre outras reivindicações, o cumprimento do previsto no artigo 39.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021.

Outra das reivindicações destes profissionais da justiça prende-se com a concretização de promoções. Desde 2020 que estas são permitidas, mas apesar de haver 700 promoções a aguardar para serem efetuadas, até ao momento nenhuma foi realizada, havendo necessidade de perceber a razão pela qual estas não são feitas.

Em face do exposto, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do PSD abaixo assinados apresentam à Ministra da Justiça as seguintes perguntas:

1 – Qual é o concreto ponto de situação do processo de revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça?

2 – Por que razão o Governo incumpriu o calendário fixado no artigo 39.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021?

3 – Para quando teremos a conclusão da revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça concluída?

4 – Que alterações/novidades estão, neste processo, a ser preparadas?

5 – O Governo vai concretizar nesta revisão a integração, sem perda salarial, do suplemento de recuperação processual, previsto no Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro, no vencimento dos oficiais de justiça, conforme prometeu a Senhora Ministra da Justiça?

6 – Que mecanismo de compensação pelo dever de disponibilidade permanente dos oficiais de justiça vai o Governo incorporar no âmbito desta revisão? A atribuição de um regime de

aposentação diferenciado?

7 – E que avaliação faz o Governo relativamente à viabilidade da integração da carreira de oficial de justiça no programa de pré-reformas?

8 – Por que razão o Governo não procede a promoções na carreira dos oficiais de justiça? O que está a impedir a realização destas promoções?

Palácio de São Bento, 1 de abril de 2021

Deputado(a)s

CARLOS PEIXOTO(PSD)

MÓNICA QUINTELA(PSD)

MÁRCIA PASSOS(PSD)

CATARINA ROCHA FERREIRA(PSD)

ANDRÉ COELHO LIMA(PSD)

LINA LOPES(PSD)

EMÍLIA CERQUEIRA(PSD)

SARA MADRUGA DA COSTA(PSD)